



Ministério da Educação  
Universidade Federal de Santa Maria  
Hospital Universitário de Santa Maria  
Serviço de Saúde e Segurança do Trabalhador -SSST



## PROCOLO DE EXTINTORES HUSM

Conforme a Norma Regulamentadora - NR 23, que dispõe sobre Proteção Contra Incêndios, os serviços do HUSM devem seguir os parâmetros abaixo discriminados:

1. Todo o serviço fica co-responsável pela guarda e conservação dos extintores alocados em sua área física, sendo passível de vistoria o aspecto externo dos extintores: lacres, manômetros, bicos, válvulas, etc.
2. Os extintores não devem ser removidos do respectivo lugar, alocados pela segurança técnica do trabalho, exceto:
  - § Em caso de incêndio;
  - § Para recarga, com autorização e sob responsabilidade do SSST;
  - § Somente sob justificativa e com autorização do SSST.
3. Os extintores devem ser alocados de forma à fácil visualização e acesso;
4. O local destinado aos extintores nunca deve ser obstruído, respeitando-se a medida de 1x1m sob o extintor e ao seu redor.
5. O agente extintor deve ser utilizado conforme a classe de fogo adequada:
  - § **Extintor de Água - Classe A** - materiais de fácil combustão como: tecidos, madeira, papel, etc.
  - § **Extintor de PQS ou CO2 - Classe B** - inflamáveis , como óleo, tintas, gasolina, etc.
  - § **Extintor de PQS ou CO2 - Classe C** - equipamentos elétricos energizados como motores, transformadores, fios, etc.
6. Deve-se conservar a sinalização do extintor, bem como a sua etiqueta de identificação.
7. Os extintores não deverão ter sua parte superior a mais de 1,60m (um metro e sessenta centímetros) acima do piso.